



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.869/2007**

**“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ROSELITO SOARES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno a senhora **AMUJACI DE OLIVEIRA SOUSA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Av. Marechal Rondon, nº 451, Bairro Boa Esperança, Setor – 002, Quadra – 013, Lote – 430, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 10,40 metros de frente, lado direito 40,00 metros, lado esquerdo 40,00 metros e fundos 10,40 metros, perfazendo uma área total de 416,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Avenida Marechal Rondon
Lado Direito:	Marlene A. Holanda
Lado Esquerdo:	Henrique Bartolomeu Rego Barros
Fundos:	Amujaci de Oliveira Sousa

**Art. 2º** A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 09 de outubro de 2007.

**ROSELITO SOARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA**  
Secretário Municipal de Administração

Protocolado na Secretaria da  
Câmara Municipal de Itaituba  
Em 06/11/07  
Secretaria